



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
São Luís Gonzaga - MA

RECEBIDO

Data: 02/12/2021

Por: Madona Santos

EMENDA MODIFICATIVA N. 002/2021

AUTORES:

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA

FRANCISCO ERALDO SILVA DE OLIVEIRA

EDIRSON MORAES SALAZAR

PROJETO: PL n.º. 04/2021, de 14 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, estabelece a sua implantação, revoga a lei n.º 396/2007 e dá outras providências.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados através de Decreto Municipal, assim distribuído:

I - 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, representados pelas associações quilombolas dentre outras na forma delimitada no Regimento Interno.

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, representados pelos seguintes membros da Administração Direta:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretária Municipal de Educação;
- c) Secretária Municipal de Saúde;
- d) Secretária Municipal de Agricultura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 03/12/2021
Servidor: F. E. Eraldo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Art. 24º - Compete à Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - Avaliar as situações relacionadas às Comunidades Quilombolas e demais etnias;

II - Propor, avaliar e discutir as diretrizes gerais da política pública social do município, em defesa dos direitos de todas as etnias vulneráveis ao preconceito e discriminação racial, social, cultural, religiosa e todas as formas de intolerância, no biênio subsequente ao de sua realização;

III - Eleger representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IV - Aprovar seu Regimento Interno;

V - Aprovar suas resoluções e delas dar publicidade, registrando-as em documento final.

Fica alterado o art. 4º e o art. 24º-IV, do PL n. 04/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados através de Decreto Municipal, assim distribuído:

I - 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, representados pelas associações quilombolas dentre outras na forma delimitada no Regimento Interno.

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, representados pelos seguintes membros da Administração Direta:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretária Municipal de Educação;

c) Secretária Municipal de Saúde;

d) Secretária Municipal de Agricultura.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Art. 24º - Compete á Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - Avaliar as situações relacionadas ás Comunidades Quilombolas e demais etnias;

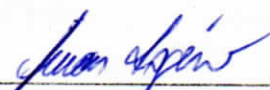
II - Propor, avaliar e discutir as diretrizes gerais da política pública social do município, em defesa dos direitos de todas as etnias vulneráveis ao preconceito e discriminação racial, social, cultural, religiosa e todas as formas de intolerância, no biênio subsequente ao de sua realização;

III - Eleger representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

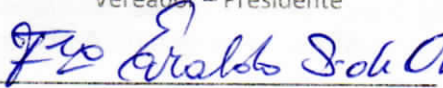
IV - Aprovar seu Regimento Interno, que será apreciado e deliberado pelo Plenário Legislativo;

V - Aprovar suas resoluções e delas dar publicidade, registrando-as em documento final.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2021.



LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
Vereador - Presidente



FRANCISCO ERALDO SILVA DE OLIVEIRA
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 03/12/2021
Servidor: Francisco Eraldo

EDIRSON MORAES SALAZAR
Vereador